



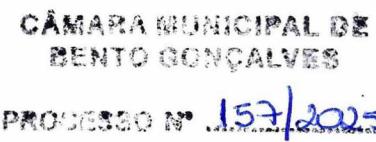
02/02

CÂMARA MUNICIPAL DE	BENTO GONÇALVES
RECEBIDO EM:	
16/10/25	
Às 16:12 Horas	
Ass: [Signature]	

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**

Of. n° 089/2025 – GAB/PLC

Bento Gonçalves, 09 de outubro de 2025.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 24, que “CRIA CARGOS NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR N° 76/2004”.

A Secretaria Municipal de Saúde solicitou a criação de 30 (trinta) cargos de Médico Generalista, a fim de compor a equipe médica da Secretaria Municipal de Saúde de Bento Gonçalves com profissionais efetivos, o que trará diversos benefícios ao município.

A estabilidade e os benefícios do regime estatutário tendem a atrair médicos mais experientes e comprometidos com a saúde pública, resultando em um serviço de maior qualidade para a população. Contribui para a diminuição da alta rotatividade de médicos, frequentemente observada em contratos temporários e terceirizados, assegurando a continuidade dos atendimentos e o bom funcionamento das unidades de saúde.

A permanência dos médicos por períodos mais longos permite ao município reduzir gastos com a realização frequente de concursos públicos e processos seletivos.

Uma equipe de saúde estável e qualificada reforça a imagem do município perante a população, demonstrando compromisso com a saúde pública e a valorização dos profissionais.

Considerando o amplo escopo de atuação do Médico Generalista, este profissional poderá ser alocado tanto na Atenção Primária à Saúde quanto nos serviços de Urgência e Emergência, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde. Isso possibilita o reforço das equipes, a ampliação do atendimento à população e a implementação de novos serviços conforme a demanda identificada.

Foi feito estudo de impacto orçamentário e financeiro, o qual resultou favorável, dentro dos parâmetros legais e limites orçamentários e financeiros, conforme documento em anexo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Anderson Zanella  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



33

Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

CRIA CARGOS NO QUADRO DE CARGOS  
DE PROVIMENTO EFETIVO DO  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES,  
CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR Nº  
76/2004.

Art. 1º Ficam criados 30 (trinta) cargos de Médico Generalista, Padrão de vencimento SM6, Carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Os cargos criados no art. 1º da presente Lei passam a integrar a Administração Pública Municipal, com seu respectivo padrão, incluído no quadro do art. 3º, da Lei Complementar nº. 76/2004 e respectivas alterações.

Art. 3º A progressão na carreira dos cargos criados no art. 1º da presente Lei obedecerão aos mesmos critérios definidos nas Leis Complementares nº 75/2004 e 76/2004, e respectivas alterações.

Art. 4º As atribuições e os requisitos de provimento dos cargos criados são os que constam no anexo da Lei Complementar nº. 76/2004, e respectivas alterações.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

DIogo Segabinazzi Siqueira  
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

**CARGO: MÉDICO GENERALISTA**

**CARGA HORÁRIA:** 20 (vinte) horas semanais;

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde;

**ESCOLARIDADE:** Diploma de conclusão de curso de graduação em Medicina devidamente registrado, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) com jurisdição na unidade da Federação do Rio Grande do Sul.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Concurso Público.

**OUTROS:** Conforme as instruções reguladoras do concurso público

**ATRIBUIÇÕES:**

Executar serviços atinentes a Médico Generalista; prestar atendimento clínico em crianças, adolescentes, adultos, idosos, bem como em gestantes; examinar pacientes, utilizando os instrumentos adequados; avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnósticos somáticos psicológicos e sociais, conduta terapêutica, clínica e/ou cirúrgica, observando o contido no Código de Ética Médica; requisitar de forma racional exames complementares de apoio diagnóstico e proceder na análise dos mesmos; atuar como médico ambulatorial; fazer encaminhamento a especialistas quando julgar necessário; analisar e interpretar resultados de exames; manter o registro sobre paciente; atender urgências; prestar pronto atendimento sempre que necessário; empenhar-se para a redução do número de internações hospitalares; fazer visitas domiciliares; orientar as equipes multiprofissionais nos cuidados relativos a sua área de competência; comunicar eventuais problemas e/ou irregularidades; estabelecer o plano médico-terapêuticoprofilático; zelar pela manutenção de equipamentos e material confiados; participar de projetos de treinamento e de programas educativos, prescrevendo medicamentos, procedimentos e dietas sempre que necessário; cumprir e fazer cumprir as normas gerais de regem a medicina geral; propor novas alternativas sempre que possível; classificar e codificar doenças, operações e causas de morte; manter sempre atualizados seus registros e dos setores a que estiver atrelado. Desenvolver ações de promoção, proteção e prevenção da saúde. Participar de programas de treinamento. Participar de equipes médicas e de perícias e elaborar pareceres técnicos. Aderir e participar na elaboração de protocolos e rotinas de serviço realizando atividades técnicas administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva. Manter registros sempre atualizados das suas ações, bem como dos setores onde atua, proceder nas notificações compulsórias. Executar todas as demais tarefas atinentes a sua área de atuação.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES			
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
Processo SIGA - SMS-ADM-2025/00073			
DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:	07/10/2025		
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:	2025		
Nº:	32	ANO:	2025

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO				
Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)	Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes			
6	FONTE	2025	2026	2027
Motivação do impacto - Legenda	15001002	491.767,24	6.154.368,60	6.394.388,98
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)				
2 - Despesas Obrigatorias de Caráter Contínuo (LC 101, art. 17)				
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)				
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)				
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)				
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)	TOTAL	491.767,24	6.154.368,60	6.394.388,98
<b>B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO</b>	FONTE	2025	2026	2027
<input type="checkbox"/> Aumento permanente de Receitas		-	-	-
<input type="checkbox"/> Redução permanente de despesas		-	-	-
<input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.		-	-	-
	TOTAL	-	-	-

I - IMPACTO FINANCEIRO				
ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS				
Fonte	15001002	2025	2026	2027
<b>Saldo financeiro inicial</b>		<b>21.098.364,78</b>	<b>19.291.257,29</b>	<b>17.268.957,75</b>
Receitas – previsão 2025 (anos subsequentes: projetada proporcionalmente ao período - IPCA)		128.802.741,51	134.328.379,12	139.567.185,91
(+) <b>Receita arrecadada atualizada</b> (anos subsequentes: projetada proporcionalmente ao período - IPCA)		91.553.454,63	95.481.097,83	99.204.860,65
Média mensal de arrecadação (anos subsequentes: projetada proporcionalmente ao período - IPCA)		10.172.606,07	11.935.137,23	12.400.807,58
(+) <b>Receita a arrecadar</b>		35.804.121,25	41.772.980,30	43.402.126,53
Despesas – fixação 2025 (anos subsequentes: projetada proporcionalmente ao período - IPCA)		128.802.741,51	134.328.379,12	139.567.185,91
(-) Despesa liquidada atualizada (anos subsequentes: projetada proporcionalmente ao período - IPCA)		76.587.597,51	79.873.205,44	82.988.260,46
Média mensal de liquidação (anos subsequentes: projetada proporcionalmente ao período - IPCA)		8.809.733,06	8.874.800,60	9.229.917,83
(-) <b>Despesa a liquidar</b>		51.058.398,34	53.248.803,63	55.325.506,97
(-) <b>Saldo de exercícios anteriores a pagar</b>		826.919,68	0,00	0,00
(-) <b>Aumento de despesa ou renúncia de receita</b>		491.767,24	6.154.368,60	6.394.388,98
(+) <b>Mecanismo de Compensação</b>		0,00	0,00	0,00
<b>(=) Saldo financeiro final</b>		<b>19.291.257,29</b>	<b>17.268.957,75</b>	<b>15.167.788,54</b>

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO			
O presente gasto está dentro dos valores e limites financeiros disponíveis e projetados para o exercício corrente e, também, para os dois exercícios subsequentes, possibilitando a execução dos novos gastos.			

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL			
<input type="checkbox"/> A ação está prevista no Plano Pluriannual conforme o seguinte programa governamental:	Programa:	Administração do Sistema Governamental	
	Objetivo:	Remunerar os servidores celestistas e estatutários	
	Ação:	Remuneração, encargos e direitos dos servidores	
<input type="checkbox"/> A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Pluriannual.	Projeto de Lei para inclusão no PPA		





**B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa:	Administração do Sistema Governamental
Objetivo:	Remunerar os servidores celestas e estatutários
Ação:	Remuneração, encargos e direitos dos servidores

A ação não encontra previsão em nenhuma das metas e prioridades da LDO.

Projeto de Lei para inclusão na LDO

**C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO**

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor.

Projeto/Atividade: 2.205 (Remuneração, encargos e direitos dos servidores)	Fonte 16001002	2025	2026	2027
<i>Saldo orçamentário inicial (anos subsequentes: projetada proporcionalmente ao período - IPCA)</i>		128.802.741,51	134.328.379,12	139.567.185,91
(-) Despesa empenhada atualizada (anos subsequentes: projetada proporcionalmente ao período - IPCA)		99.331.210,29	103.592.519,21	107.632.627,46
Média mensal de empenhos (anos subsequentes: projetada proporcionalmente ao período - IPCA)		11.036.801,14	11.510.279,91	11.959.180,83
(-) Empenhos a realizar		33.110.403,43	34.530.839,74	35.877.542,49
(+) Superávit ano anterior		21.098.364,18	19.291.257,29	17.268.957,75
(+) Excesso de Arrecadação no exercício		-1.645.165,64	2.925.699,02	3.039.801,28
(-) Saldo Orçamentário Disponível		15.814.326,34	18.421.976,48	16.365.774,99
(-) Aumento de despesa ou renúncia de receita		491.767,24	6.154.368,60	6.394.388,98
(+) Mecanismo de Compensação		0,00	0,00	0,00
<b>(=) Saldo Orçamentário final</b>		<b>15.322.559,10</b>	<b>12.267.607,88</b>	<b>9.971.386,01</b>

**PARECER SOBRE A COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

O presente gasto está dentro dos valores e limites orçamentários gerais disponíveis e projetados para o exercício corrente, possibilitando a execução dos novos gastos, apenas observando os saldos individuais de cada dotação para a possibilidade de suplementação orçamentária dentro do órgão específico.

**III - LIMITES**

**A) PESSOAL**

	2025	2026	2027
(1) Receita Corrente Líquida (Prevista)	707.168.827,90	777.885.710,69	855.674.281,76
(2) Comprometimento projetado de gastos com pessoal	312.087.854,21	328.941.322,09	344.884.231,32
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	44,13%	42,29%	40,31%
(4) Acréscimo nos gastos	491.767,24	6.154.368,60	6.394.388,98
(5) Mecanismo de Compensação	-	-	-
(6) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4 - 5)	312.579.621,45	335.095.690,69	351.278.620,30
(7) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 6 / 1)*100	<b>44,20%</b>	<b>43,08%</b>	<b>41,05%</b>

**PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO COM PESSOAL**

Não será comprometido, pois continuará dentro dos parâmetros legais, abaixo dos limites previstos.

**PARECER FINAL**

De acordo com os valores projetados, há previsão de saldo orçamentário e financeiro para a realização da referida despesa de pessoal.

ELISIANE SCHENATO  
Secretaria de Finanças

BRUNA PELEGRINI  
Contador - CRC/RS 100674/O-9

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Eu, DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da referida estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para a execução da ação pleiteada.

Declaro, ainda, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas serão executadas antes da implementação do mecanismo de compensação indicado na letra A.

Bento Gonçalves, 7 de outubro de 2025

*DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA*  
Prefeito Municipal



Assinado com senha por BRUNA PELEGRINI e ELISIANE SCHENATO.  
Documento N°: 155174.992484-4491 - consulta à autenticidade em  
<https://sigabentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=155174.992484-4491>





## MEMÓRIA DE CÁLCULO

## NOVOS GASTOS PREVISTOS

Processo SIGA - SMS-ADM-2025/00073	Fonte de Recurso	Vencimento Bruto	Insalubridade	Provisão Férias + 1/3	Provisão 13º Salário	Patronal FAPS (15,23%)	Atuarial FAPS (48%)	Vale Alimentação	Qtde	Total Mensal
Médico Generalista	15001002	8.800,00	259,39	251,65	754,95	1.379,75	4.348,51	598,00	30	491.767,24
<b>TOTAL</b>		<b>8.800,00</b>	<b>259,39</b>	<b>251,65</b>	<b>754,95</b>	<b>1.379,75</b>	<b>4.348,51</b>	<b>598,00</b>	<b>30,00</b>	<b>491.767,24</b>

Fonte de Recurso	Ano	2025	Ano	2026 (IPCA)	Ano	2027 (IPCA)	Total por Fonte de Recurso	Projecção IPCA
	Meses	1	Meses	12	Meses	12		
15001002		491.767,24		6.154.368,60		6.394.388,98	13.040.524,81	4,28%
<b>Total por Ano</b>		<b>491.767,24</b>		<b>6.154.368,60</b>		<b>6.394.388,98</b>	<b>13.040.524,81</b>	<b>4,28%</b>

## MECANISMO DE COMPENSAÇÃO

Cargo	Fonte de Recurso	Vencimento Bruto	Insalubridade	Provisão Férias + 1/3	Provisão 13º Salário	Patronal FAPS (15,23%)	Atuarial FAPS (48%)	Vale Alimentação	Qtde	Total Mensal
Médico Generalista	15001002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte de Recurso	Ano	2025	Ano	2026 (IPCA)	Ano	2027 (IPCA)	Total por Fonte de Recurso	Projecção IPCA
	Meses	1	Meses	12	Meses	12		
15001002		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
<b>Total por Ano</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

